



Tortura ou maus-tratos contra adolescentes no sistema socioeducativo

Guia prático para implementação da Portaria Conjunta nº 1.767/PR/2026 – TJMG

SUMÁRIO

Para começo de conversa.....4

Tratamento protetivo e prioritário a adolescentes e jovens vítimas de violência.....5

Momentos-chave da atuação judicial no enfrentamento da tortura na área infracional.....5

Quem pode comunicar a notícia?.....8

Passo a passo do(a) magistrado(a).....9

Modelos sugeridos para registro em ata ou decisão.....11

Atenção a estes cuidados importantes.....12

Atuação do GMF/ TJMG.....12

Roteiro exemplificativo de perguntas.....13

Proteção integral e respeito à integridade física e psicológica é um direito de todos(as) os(as) adolescentes.....13

Anexo.....14

Este guia apresenta os passos a serem adotados por magistradas e magistrados de Minas Gerais quando houver notícia de tortura ou de maus-tratos contra adolescente ou jovem no momento da apreensão, no atendimento inicial ou durante o cumprimento de medida socioeducativa.

- Base normativa: Portaria Conjunta nº 1.767/PR/2026 – TJMG
- O guia tem caráter orientador e prático, não substituindo a análise do caso concreto nem do texto normativo referido.

Para começo de conversa...

Considera-se tortura ou maus-tratos toda ação ou omissão que cause sofrimento físico ou psicológico a adolescente ou jovem, com propósito específico de castigar, intimidar, coagir, discriminar ou obter informação ou confissão, praticada por agente público ou por quem atue sob sua autoridade, no momento da apreensão, no atendimento inicial ou durante o cumprimento de medida socioeducativa.

A caracterização da tortura ou de maus-tratos não depende unicamente da intensidade da dor física, contemplando, também, diversas formas de grave ameaça e violência psicológica, tais como:

- humilhações, ameaças ou xingamentos;
- castigos ou medidas disciplinares ilegais ou desproporcionais;
- formas inadequadas e abusivas de imobilização e de algemação;
- isolamento em espaços conhecidos como “seguro”, “corró”, “isolado” entre outros;
- revistas vexatórias ou invasivas;
- condução ou manutenção de adolescente/jovem em veículo de maneira inadequada ou por tempo excessivo;
- negação ou restrição injustificada de alimentação, higiene, saúde ou contato familiar como forma de castigo;
- privação ou impedimento de participar de atividades pedagógicas e de escolarização;
- discriminação por raça/etnia, gênero, orientação sexual ou deficiência;
- intimidações, constrangimentos ou práticas que causem medo, angústia ou sofrimento psicológico.

Qualquer notícia dessa natureza deve ser levada a sério!

Recebida a notícia por magistrada ou magistrado, devem ser adotadas providências institucionais, independentemente de confirmação prévia dos fatos.

O Poder Judiciário tem um papel garantidor fundamental de assegurar a documentação eficaz dos fatos e a adoção das primeiras medidas de proteção do(a) adolescente e apuração dos fatos junto aos órgãos competentes.

Tratamento protetivo e prioritário a adolescentes e jovens vítimas de violência

Adolescente ou jovem que relata ou apresenta indícios de ter sofrido tortura ou maus-tratos deve ser reconhecido(a) e tratado(a), antes de tudo, **como vítima de violência**, fazendo jus às garantias de **proteção integral e prioridade absoluta** previstas no ordenamento jurídico. Nesses casos, é fundamental que o Poder Judiciário assegure **tratamento especial, protetivo e não revitimizante**, observando, no que couber, as diretrizes da **Lei nº 13.431/2017**, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. A circunstância de o/a adolescente responder por ato infracional **não afasta sua condição de vítima**, nem reduz o dever institucional de proteção, acolhimento e apuração rigorosa dos fatos.

Momentos-chave da atuação judicial no enfrentamento da tortura na área infracional

A prevenção e o enfrentamento da tortura e dos maus-tratos no Sistema Socioeducativo dependem, em grande medida, da atenção do(a) magistrado(a) a momentos específicos da atuação judicial. Audiências, inspeções e procedimentos aparentemente rotineiros devem ser ferramentas concretas e eficazes de proteção de direitos, principalmente quando conduzidos com ***escuta qualificada, registro adequado e encaminhamentos imediatos***.

Nesse sentido, recomenda-se que magistrados e magistradas tenham atenção redobrada em relação aos seguintes pontos:

Atendimento inicial

No atendimento inicial, a atuação judicial atenta às garantias processuais e à integridade do(a) adolescente é decisiva. A omissão nesse momento crítico favorece a invisibilização da tortura ou dos maus-tratos no momento da apreensão e durante as primeiras horas de custódia estatal, enquanto a intervenção qualificada e imediata contribui para sua prevenção e enfrentamento.

Audiência de apresentação (e pré processual, onde houver)

A audiência de apresentação, por ocorrer muito próxima à apreensão, é o momento mais estratégico para verificar a legalidade do flagrante e o respeito aos direitos fundamentais do(a) adolescente, especialmente o respeito à sua integridade física e psicológica. Perguntas diretas e acolhedoras sobre as circunstâncias da apreensão permitem identificar e documentar precocemente indícios de tortura ou maus-tratos, especialmente aqueles ocorridos nas primeiras horas após a privação de liberdade.

Perguntar faz diferença

Pesquisa do CNJ¹ (2025) indica que, muitas vezes, a audiência se limita à confirmação ou não do ato infracional, sem questionamentos sobre eventual violência e circunstâncias da apreensão. Perguntar explicitamente sobre o tratamento recebido, ameaças ou agressões transforma a audiência em instrumento efetivo de prevenção a práticas de tortura ou maus-tratos e rompe a lógica da subnotificação.

Referências familiares presentes

É comum que o(a) adolescente esteja acompanhado(a) por mães e outras referências femininas, o que exige postura acolhedora e comunicação clara sobre o objetivo do ato. Reconhecer essas referências e ouvi-las, quando pertinente, fortalece a proteção e o acompanhamento do caso.

Primeiras 24 horas após a apreensão

Segundo pesquisa realizada pelo CNJ (2025)², evidências apontam que muitas práticas de tortura e maus-tratos ocorrem nas primeiras 24 horas após a apreensão, período em que ainda é possível identificar marcas, vestígios e relatos mais detalhados sobre os fatos. A atuação judicial célere nesse intervalo é fundamental para a proteção e a apuração adequada.

¹ BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Caminhos da tortura na Justiça juvenil brasileira: o papel do Poder Judiciário. Brasília: CNJ, 2025. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/02/jp-6a-edicao-caminhos-tortura-juvenil-brasileira.pdf>.

² BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Caminhos da tortura na Justiça juvenil brasileira: o papel do Poder Judiciário. Brasília: CNJ, 2025. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/02/jp-6a-edicao-caminhos-tortura-juvenil-brasileira.pdf>.

Exames e registros

Normativas e diretrizes do CNJ³ oferecem parâmetros para oitiva, registro e realização de exame pericial em casos com indícios de tortura ou maus-tratos. Quando o/a magistrado/a exige registros qualificados e exames adequados, fortalece a produção de prova e evita o esvaziamento da notícia. Destaca-se, nesse contexto, a Resolução CNJ nº 414/2021, que estabelece diretrizes e quesitos periciais para a realização de exames de corpo de delito em casos com indícios de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

Subnotificação e importância do registro

A tortura é historicamente subnotificada, especialmente quando envolve pessoas privadas de liberdade. Registrar, encaminhar e acompanhar cada notícia contribui não apenas para o caso concreto, mas para a construção de indicadores que orientam inspeções, políticas judiciais e ações estruturais, além de exercer um importante efeito preventivo, ao sinalizar que a violência não será tolerada e que violações de direitos geram resposta institucional.

Execução da medida e PIA

Na execução, a atenção do(a) magistrado(a) ao Plano Individual de Atendimento - PIA e à garantia de direitos é central. Fragilidades no acesso à saúde, educação, profissionalização, esporte, cultura e convivência familiar podem indicar práticas punitivas ilegais e tratamentos degradantes.

Sanções disciplinares e agravos de saúde como alerta

O aumento de sanções disciplinares e a ocorrência de agravos de saúde, como automutilação, tentativas de suicídio ou intenso sofrimento psíquico, podem sinalizar problemas graves no ambiente institucional da unidade socioeducativa. Esses indicadores devem levar o(a) magistrado(a) a verificar as condições de atendimento e a forma de aplicação do regimento interno, bem como a investigar a possível existência de tortura e maus-tratos, ainda que não haja denúncia formal.

³Recomendação CNJ Nº 87 e Manual da Recomendação nº 87/2021 (Atendimento inicial e integrado a adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional); Resolução CNJ 77 e respectivo Manual (Inspeções); Recomendação CNJ 98 e respectivo Manual (Audiências Concentradas); Resolução CNJ nº 414/2021; Resolução CNJ Nº 213/2015, Protocolo II; pesquisa Caminhos da tortura na Justiça juvenil brasileira: o papel do Poder Judiciário. Brasília: CNJ, 2025.

Inspeções judiciais

Os espaços de privação de liberdade são especialmente vulneráveis a violações de direitos, razão pela qual as inspeções judiciais cumprem papel central na prevenção e no enfrentamento da tortura e dos maus-tratos. Para que sejam efetivas, é indispensável que incluam a escuta direta dos(as) adolescentes e jovens pelo(a) magistrado(a), em ambiente reservado, seguro e sem a presença de profissionais da unidade. A escuta protegida amplia a confiança, reduz o medo de retaliações e permite a identificação de indícios de violência institucional que dificilmente emergem em outros contextos.

Audiências concentradas

As audiências concentradas permitem acompanhar a execução da medida e questionar diretamente o(a) adolescente/jovem sobre possíveis práticas de tortura ou de maus-tratos. Quando bem conduzidas, tornam-se ferramenta eficaz de proteção e correção de rotas, possibilitando ao(à) magistrado(a) avaliar as condições reais de cumprimento da medida, a evolução do PIA e a qualidade do atendimento prestado, bem como identificar e enfrentar práticas institucionais violadoras de direitos.

Quem pode comunicar a notícia?

Qualquer pessoa pode comunicar notícia de tortura ou de maus-tratos no Sistema Socioeducativo: o(a) próprio(a) adolescente ou jovem, familiares ou responsáveis, advogados(as) ou defensores(as) públicos(as), trabalhadores(as) da Socioeducação e de outras políticas públicas, atores do Sistema de Garantia de Direitos, organizações da sociedade civil ou qualquer pessoa que tenha conhecimento dos fatos.

Não é exigida comprovação prévia nem formalidade específica.

Nenhuma notícia de violência ou violação de direitos pode ser negligenciada: a simples existência da notícia já impõe atuação institucional.

Passo a passo do(a) magistrado(a)

Quando a notícia chega ao Juízo

Passo 1 - Ouvir em condições adequadas

- Realizar a entrevista/escuta em ambiente reservado, seguro e com postura acolhedora.
- Utilizar linguagem simples, clara e acessível, adequada à idade e ao desenvolvimento do(a) adolescente ou jovem.
- Verificar se o(a) adolescente é migrante, indígena, se compreende a língua portuguesa e se deseja ser tratado(a) por nome social, aplicando, quando cabível, as diretrizes do CNJ.
- Permitir que o relato seja feito de forma livre, sem interrupções indevidas, respeitando o tempo e a forma de expressão.
- Assegurar a presença de responsável legal e da defesa técnica, garantindo entrevista prévia reservada.
- Garantir que agentes públicos a quem se imputa a prática de tortura ou de maus-tratos não estejam presentes na oitiva e não acompanhem a condução do(a) adolescente ou a realização de exame pericial.
- O(a) adolescente deve ser ouvido(a) sem algemas, salvo situação excepcional expressamente justificada, nos termos da Súmula Vinculante nº 11 do STF.

Passo 2 - Garantir proteção imediata

- Avaliar riscos à integridade física e psicológica do(a) adolescente ou jovem.
- Adotar medidas para prevenir ameaças ou retaliações.
- Avaliar a necessidade de atendimento de saúde (física e mental) e psicossocial.

- Realizar os encaminhamentos necessários para garantir proteção, segurança, atenção à saúde e à assistência jurídica.

Passo 3 - Registrar adequadamente a notícia

- Reduzir a termo o relato, de forma clara e detalhada.
- Verificar registros existentes (auto de apreensão, relatórios, prontuários).
- Determinar a realização de exame de corpo de delito ou seu refazimento, quando os registros se mostrarem insuficientes ou inadequados.
- Registrar expressamente as medidas adotadas para proteção e atendimento.

Passo 4 - Adotar providências de apuração

- Comunicar obrigatoriamente:
 - o Ministério Público;
 - a autoridade policial competente;
 - o órgão correcional a que esteja vinculado o agente público, para análise da instauração de procedimento administrativo disciplinar.
- Encaminhar a documentação necessária à apuração administrativa e criminal.

Passo 5 - Comunicar o GMF/TJMG

- Encaminhar ao GMF/TJMG:
 - breve descrição dos fatos, medidas adotadas, documentação pertinente;

- atualização trimestral do andamento do caso.

A comunicação ao GMF é obrigatória e essencial para o monitoramento administrativo, no âmbito do TJMG, das notícias de tortura e maus-tratos contra adolescentes e jovens.

Modelos sugeridos para registro em ata ou decisão

A seguir apresentam-se **sugestões de redação** que podem auxiliar magistrados(as) no registro, em ata de audiência ou decisão, de providências adotadas diante de notícia ou indícios de tortura ou maus-tratos. Os modelos têm caráter meramente orientador, podendo ser adaptados conforme as especificidades do caso concreto e do sistema de registro utilizado pela unidade judicial.

Sugestões para Termo de Audiência:

Nos termos da Portaria Conjunta N°1767/PR/2026, considerando que, na entrevista realizada com o(a) adolescente, foram colhidos elementos que indicam, em tese, a ocorrência de xxxx (indicar se tortura, maus-tratos, tratamento abusivo/indevido/discriminatório)xxxx, supostamente praticados por xxxx (indicar se policiais/ agentes das forças de segurança/ agentes socioeducativos/ socioeducadores entre outros)xxx identificados na escuta realizada, determino a remessa da mídia da presente audiência e de cópia de inteiro teor dos autos ao Ministério Público (indicar a Promotoria) para as apurações cabíveis.

Sugestão de trecho para decisão:

Determino a remessa de cópia de inteiro teor dos autos, inclusive da mídia da audiência, ao Ministério Público (indicar a Promotoria), para as apurações cabíveis, bem como ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo – GMF/TJMG, via SEI, para ciência e acompanhamento.

Consigno que todos os elementos de informação passíveis de aferição preliminar, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.767/PR/2026 do TJMG, encontram-se registrados na referida mídia em cotejamento com os dados de qualificação constantes do procedimento a ser enviado por cópia.

Atenção a estes cuidados importantes

- Evite qualquer forma de revitimização.
- Garanta acolhimento, respeito e escuta qualificada.
- Garanta o sigilo das informações e a proteção de dados pessoais.
- Não condicione a adoção de medidas à confirmação prévia dos fatos.
- A notícia, por si só, já exige resposta institucional adequada.

Grande parte do público atendido (adolescentes e familiares) encontra-se em situação de vulnerabilidade social e econômica, exigindo escuta cuidadosa e linguagem simples, **sem barreiras formais que dificultem ou impeçam a comunicação da notícia**.

Para que denúncias de tortura ou de maus-tratos cheguem ao TJMG, é fundamental que cada comarca construa pontes e supere obstáculos junto à comunidade socioeducativa e a rede de proteção.

Atuação do GMF/ TJMG

Quando a notícia chega ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização, são adotadas as seguintes providências:

- Recebimento da notícia por e-mail, pelo formulário do “Fale com o TJMG” no portal institucional e inspeções em unidades ou programas socioeducativos.
- Formalização da notícia em procedimento administrativo próprio (SEI).
- Comunicação ao juízo competente para adoção das providências previstas na Portaria Conjunta:
 - juízo do conhecimento, nos casos de atendimento inicial;
 - juízo da execução, nos casos de cumprimento de medida.

- Apoio técnico e colaboração com o juízo competente, quando necessário.
- Acompanhamento trimestral dos procedimentos instaurados.
- Envio de informações ao noticiante sobre os encaminhamentos adotados, sempre que possível.
- Produção de dados e relatórios sobre os casos acompanhados e as ações de prevenção e combate à tortura no âmbito infracional realizadas pelo GMF/TJMG.

Roteiro exemplificativo de perguntas para identificação de indícios de tortura e maus-tratos

Ao final deste Guia, apresenta-se, anexo, roteiro exemplificativo de perguntas, destinado a auxiliar magistradas e magistrados na escuta de adolescentes e jovens quando houver notícia ou indícios de tortura ou de maus-tratos, tanto nas audiências de apresentação ou preliminares, quanto durante a execução da medida socioeducativa, inclusive em inspeções judiciais.

O roteiro tem caráter orientador e não obrigatório, devendo ser utilizado de forma flexível, conforme o caso concreto, sem transformar a entrevista em interrogatório, sempre com o objetivo de garantir escuta qualificada e evitar revitimização.

Proteção integral e respeito à integridade física e psicológica é um direito de todos(as) os(as) adolescentes!

A atuação rápida, acolhedora, coordenada e sensível diante de notícias de tortura ou maus-tratos é essencial para a proteção de direitos, a responsabilização adequada e o fortalecimento do Sistema Socioeducativo.

ANEXO

Roteiro exemplificativo de perguntas para identificação de indícios de tortura e maus-tratos

Este roteiro reúne perguntas de referência para apoiar a atuação de magistradas e magistrados na escuta de adolescentes e jovens diante de notícias ou indícios de tortura ou maus-tratos, aplicáveis tanto às audiências quanto às fases de execução da medida socioeducativa, inclusive no contexto de inspeções judiciais, conforme disposto na Portaria Conjunta nº 1.767/PR/2026 – TJMG.

As perguntas apresentadas têm caráter exemplificativo e orientador, devendo ser adaptadas pelo(a) magistrado(a) ao contexto, à idade, à condição emocional e às necessidades do(a) adolescente ou jovem, sem transformar a escuta em interrogatório.

ATENÇÃO A entrevista deve ser realizada com linguagem simples, postura acolhedora e sem interrupções indevidas, garantindo ambiente seguro, sigilo e proteção contra intimidações e revitimização.

Cuidados essenciais antes de iniciar a escuta:

- Garantir que o(a) adolescente ou jovem esteja sem algemas, salvo situação excepcional devidamente justificada, nos termos da Súmula Vinculante nº 11 do STF.
- Adotar linguagem simples, clara e acessível, com possibilidade de reformulação das perguntas.
- Verificar a necessidade de intérprete, quando cabível.
- Apresentar-se e identificar os demais participantes da audiência, informando ao(à) adolescente/jovem o papel do(a) juiz(a), do(a) promotor(a) e do(a) defensor(a).
- Identificar familiares ou referências socioafetivas presentes e, na ausência, buscar compreender as referências existentes.
- Explicar o que é a audiência e qual o seu objetivo, de forma compreensível ao(à) adolescente e às referências presentes.
- Adotar postura respeitosa e sensível às questões de gênero, adequando linguagem, tom e ambiente para favorecer o relato e evitar constrangimentos.

1. PERGUNTAS INICIAIS – ACOLHIMENTO E APROXIMAÇÃO

O(a) magistrado(a) pode iniciar a entrevista com perguntas gerais, caso entenda pertinente, indagando sobre a condição do(da) adolescente, de forma a facilitar a interação e gradualmente inserir o assunto no qual se busca conversar. Além disso, essas perguntas são importantes para também se compreender se o(a) adolescente está em condições para falar do assunto naquele momento.

Exemplos:

- Como você está?
- Como está se sentindo aqui agora?
- Quem está lhe acompanhando aqui nessa audiência? (o/a adolescente pode apresentar seu familiar ou responsável presente)

2. AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO OU PRELIMINAR

Perguntas abertas (relato livre)

- Como foi a sua apreensão? Como ela aconteceu desde a abordagem policial?
- Como foi o trajeto desde a apreensão até a delegacia?
- E na delegacia, como foi o procedimento? O que foi feito?
- Como foi a permanência na delegacia/unidade? Como era o alojamento? Havia outras pessoas?
- Como foi o trajeto da delegacia/unidade até esta audiência?
- Durante a apreensão, você sofreu alguma agressão física?
- Sofreu alguma agressão verbal ou psicológica, como xingamentos, ameaças ou constrangimentos?

Informação obrigatória ao(à) adolescente/jovem caso relate ter sofrido violência física ou psicológica:

- Informar ao(à) adolescente que qualquer forma de violência, física ou psicológica é expressamente proibida, de modo que as denúncias serão encaminhadas às autoridades competentes para investigação, podendo ser adotadas medidas de proteção para garantir sua segurança e a de terceiros.

Perguntas de qualificação do relato (se houver relato de violência)

- Poderia me contar melhor o que aconteceu e como foi que aconteceu? O que fizeram exatamente com você?
- Usaram algum objeto ou arma?
- Você estava algemado(a) ou imobilizado(a) no momento da agressão?
- Você está machucado(a)? Sente dor em alguma parte do corpo ou outro incômodo?
- Ele(s)/ela(s) dizia(m) alguma coisa ou faziam perguntas durante as agressões?
- Ele(s)/ela(s) te xingou(xingaram) de algo?
- Quando foi que aconteceu? Em qual local?
- A que horas aproximadamente? Quanto tempo durou?
- Você consegue dizer quem eram os agressores? (Caso não saiba os nomes, pode relatar características físicas, apelidos ou outras informações.)
- Você já conhecia essas pessoas antes da apreensão?
- Havia outras pessoas que acompanharam o que aconteceu?
- Você foi ameaçado(a) ou coagido(a)?
- Se sim, de que forma? Essas ameaças foram direcionadas apenas a você ou a mais alguém?
- Depois da apreensão, você foi levado(a) para onde?

- Você foi examinado(a) por algum médico antes desta audiência?
- No exame, perguntaram para você sobre agressões físicas ou verbais?
- Você mostrou alguma marca ou machucado ao médico?
- Havia algum policial ou agente dentro da sala no momento do exame?
- Você estava com ou sem algemas durante a consulta?
- Tiraram fotos das marcas ou lesões?
- Você contou para o médico as mesmas coisas que contou aqui?
- Você estava acompanhado(a) de algum familiar ou outra pessoa?
- Você contou isso para mais alguém? Quem? Essa pessoa fez algo a respeito?
- A família gostaria de acrescentar alguma coisa que o(a) adolescente não falou?

ATENÇÃO A escuta do(a) adolescente deve ocorrer de forma **qualificada, acolhedora e não revitimizante**, observando a **proteção integral e os princípios dos direitos humanos**.

3. EXECUÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA / INSPEÇÃO JUDICIAL / AUDIÊNCIA CONCENTRADA

É fundamental que o(a) magistrado(a) converse diretamente com os(as) adolescentes, criando espaço seguro de escuta, sem intimidações, para compreender como estão as condições de cumprimento da medida. Perguntar sobre a rotina, o tratamento recebido dos profissionais, a alimentação, a oferta de atividades, a escola, o atendimento de saúde e o convívio com outros(as) adolescentes permite identificar precocemente situações de violação de direitos, inclusive práticas de tortura ou maus-tratos, que muitas vezes não chegam ao Judiciário por denúncia formal.

Perguntas iniciais

- Como estão as coisas aqui na unidade para você?
- Como é o seu dia a dia na unidade?
- Você se sente tratado(a) com respeito pelos profissionais?
- Como é a alimentação? Onde você faz as refeições?
- Você participa de aulas e atividades? Como elas acontecem?
- Quando precisa de atendimento de saúde, você é atendido(a)?
- Como é o convívio com os(as) outros(as) adolescentes?
- Tem algo aqui que te deixa com medo, inseguro(a) ou desconfortável?
- Tem alguma coisa que você acha importante me contar sobre o que está acontecendo aqui?

Perguntas de qualificação do relato (se houver relato ou indícios de tortura ou maus-tratos)

- Durante a visita de inspeção (ou audiência), eu percebi (ou recebi informações sobre) possíveis violações de direitos que estão acontecendo nesta unidade. Você poderia me contar melhor o que aconteceu ou o que tem acontecido aqui?
- Houve alguma situação na unidade em que você tenha sido vítima de algum tipo de violência?
- Poderia me contar melhor o que aconteceu e como foi?
- O que fizeram exatamente com você?
- Usaram algum objeto?

- Você estava algemado(a) ou imobilizado(a) no momento da agressão?
- Você está machucado(a) ou sente dor?
- Quando foi que aconteceu?
- Em qual local?
- Quanto tempo durou?
- Você consegue dizer quem eram as pessoas envolvidas nessa agressão/violência?
- Você já conhecia essas pessoas antes?
- Havia outras pessoas que presenciaram?
- Você foi ameaçado(a) ou coagido(a)?
- Depois da agressão, você foi levado(a) para onde?
- A equipe técnica ou a direção da unidade sabe do ocorrido?
- Você foi examinado(a) por algum médico depois disso?
- No atendimento médico, perguntaram sobre agressões físicas ou verbais?
- Você mostrou marcas ou lesões?
- Havia algum agente/monitor/socioeducador dentro da sala durante esse atendimento?
- Você estava algemado(a) durante o atendimento?
- Tiraram fotos?
- Você contou ao médico as mesmas coisas que contou aqui?

- Você estava acompanhado(a) de alguém?
- Você faz algum tipo de tratamento de saúde?
- A família (se for o caso) gostaria de acrescentar alguma coisa?
- Tem mais alguma coisa sobre isso que você acha importante me contar e que eu não perguntei?

ATENÇÃO A escuta deve ser encerrada reforçando que a violência é proibida, que providências serão adotadas e que medidas de proteção podem ser acionadas para garantir a segurança do(a) adolescente/jovem e de terceiros.

